

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 57/2024/SECONSEPE/CONSEPE

Processo nº 23086.009800/2023-93

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

**A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 208ª sendo a 151ª em caráter ordinário, realizada em vinte e dois de maio de 2024, o Consepe deliberou:

1-por ampla maioria com quatro abstenções, pela permanência do inciso II, §2o, Art.1o - permite o aproveitamento de disciplinas de pós para a graduação.

2. por ampla maioria com duas abstenções:

A. pela inserção de um novo art. 4º com a seguinte redação:

"Nos casos de unidades curriculares cursadas em outra instituição de ensino superior, após a data de ingresso na UFVJM, que não esteja dentro dos programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, poderão ser aproveitadas até 03 (três) disciplinas e observando o disposto no Art.2º."

B. Alteração da numeração dos artigos subsequentes ao art.4o.

C. Inserir na ementa: Estabelece normas para o aproveitamento de estudos obtidos em instituições nacionais e estrangeiras

D. O estágio poderá ser aproveitado, nos termos da Resolução Consepe que o regulamenta, mediante análise e aprovação do Colegiado de curso.

Encaminha à Prograd para ciência e providência.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 24/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431496** e o código CRC **BF9ACF79**.

